



EDITAL REGULAMENTAR Nº 001/2023

CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO-PA

O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 34.887.950/0001-00, com sede na Av. Castelo Branco, nº 821, Centro, Brasil Novo-PA, CEP: 68.148-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com o art. 6º, da Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 338, de 31 de março de 2023, torna público a realização de Concurso Público para a escolha do Hino do Município de Brasil Novo-PA.

I- DO OBJETO

Art. 1º. Constitui o objeto deste Edital estabelecer normas e critérios necessários à realização de Concurso público para a escolha do Hino Oficial do Município, em consonância com o art. 6º da Lei Orgânica Municipal, conforme o disposto na Lei Municipal nº 338, de 31 de março de 2023 com observância da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. O Município de Brasil Novo-PA, por meio da **Secretaria Municipal de Educação** realizará um Concurso Público para escolha do Hino Oficial do Município, o qual se dará por meio da escolha da letra e melodia de autoria inédita nos termos deste Edital Regulamentar.

II- DO REGULAMENTO

2.1- DOS OBJETIVOS GERAIS:

Art. 2º. Manifestar o espírito cívico e de amor ao Município reafirmando através do Hino a importância da preservação das suas tradições, sua cultura, belezas naturais, seu povo, origem, economia e projeção futura do município.

2.2 - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Art. 3º. Revelar e exaltar, através da arte musical, a expressão mais forte e viva dos aspectos históricos e culturais do Município.

I- Eleger a composição musical que será instituída como o Hino que represente o Município de Brasil Novo-PA;

II- Apresentar à comunidade do município de Brasil Novo-PA, um hino que possa representar e promover o município, passando este a integrar o conjunto dos símbolos municipais;

III- A criação da letra do Hino do Município de Brasil Novo-PA deverá ser efetuada a partir da referência geohistórica do município, atendo-se no poema às citações sobre a trajetória histórica, com enfoque nas origens, fauna, flora, solo, produtividade, aspectos econômicos e sociais do município, observando-se que não haja promoção de individualidades e particularidades não expressivas nessa história, não contendo a letra gírias ou expressões temporárias.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

Art. 4º. O hino será impresso em placa e fixado na Prefeitura Municipal constando o nome dos autores, letra e a Administração Municipal.

Art. 5º. O hino do Município será registrado em Cartório como Patrimônio Público.

III – DAS FASES DO CONCURSO

Art. 6º. O Concurso será dividido em cinco (05) fases distintas, assim distribuídas:

- I- Lançamento do edital e abertura de inscrições;
- II- Análise documental para habilitação das propostas pela Comissão;
- III- Período de pré-seleção das três (03) composições musicais finalistas pela Comissão;
- IV- Seleção final com a escolha da composição musical vencedora, através de apresentação pública;
- V- Lançamento do Hino em data e local a ser definido pela Administração Municipal.

IV – DO CRONOGRAMA

Art. 7º. A Realização do Concurso obedecerá ao seguinte cronograma:

- I- Publicação do Edital do Concurso: 23/05/2023;
- II- Prazo de impugnação do Edital: 24 a 25/05/2023;
- III- Período de Inscrições: 26/05/2023 a 23/06/2023;
- IV- Período de análise documental: 26/06/2023 a 30/06/2023;
- V- Publicação das inscrições habilitadas: 04 a 05/07/2023;
- VI- Período de recurso(s) à publicação das inscrições habilitadas: 06 a 07/07/2023;
- VII- Data da publicação do resultado do(s) recurso(s): 10/07/2023;
- VIII- Período de pré-seleção das três (03) composições musicais finalistas (Comissão julgadora): 11 a 14/07/2023;
- IX- Prazo de publicação das três (03) composições musicais finalistas: 17 a 18/07/2023;
- X- Período de recurso(s) ao resultado das três (03) composições musicais finalistas: 19 a 21/07/2023;
- XI- Publicação do resultado do(s) recurso(s): 24 a 25/07/2023;
- XII- Publicação do Resultado Final: 27 a 28/07/2023

V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º. Poderão se inscrever brasileiros(as) natos ou naturalizados, maior de idade, moradores de Brasil Novo-PA e da microrregião de Altamira(IBGE) (*Brasil Novo, Altamira, Anapu, Medicilândia, Pacajá, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu*) de acordo com a Lei Municipal nº 311/2021, desde que comprovem a condição de efetivo residente e eleitor de algum dos municípios precitados, com o título eleitoral emitido um ano antes do lançamento deste Edital, independente de sexo, etnia, formação cultural, religiosa ou política, desde que seja maior de idade e atendam ao regulamento do concurso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

§1º É vedada a participação no concurso de membros da Comissão Organizadora, da Comissão Julgadora e da Secretaria Municipal de Educação e de seus familiares até o 3º grau ou qualquer servidor que esteja participando direta ou indiretamente na organização e realização deste Concurso;

§2º Também é vedada a participação de pessoas jurídicas;

Art. 9º. Poderão concorrer composições criadas de forma individual ou em parceria, sem exigência de conhecimento em teoria musical, desde que observadas as normas expressas neste edital.

Art. 10. A inscrição é individual e gratuita; deverá ser realizada no período de 26/05/2023 a 26/06/2023, das 8 às 14h (de segunda a sexta-feira) na **Secretaria Municipal de Educação, na Rua 13 de maio, 1176, Centro, Brasil Novo-PA.**

Art. 11. As inscrições serão formalizadas mediante a entrega de envelope lacrado, sem identificação externa do candidato(a)/participante, constando apenas a descrição "CONCURSO DO HINO OFICIAL DE BRASIL NOVO-PA" contendo a documentação abaixo descrita:

- I- Ficha de inscrição – (modelo do anexo I);
- II- Autorização de cessão dos direitos autorais único e exclusivamente ao município de Brasil Novo – (modelo do anexo II);
- III- Cópias legíveis da Identidade, CPF e Título de eleitor do(a) candidato(a);
- IV- Cópia do comprovante de residência do signatário da documentação;
- V- Letra da música, em três (03) vias impressas;
- VI- Gravação da música, em três (03) vias (em CD, pendrive, cartão), com linha melódica, harmônica, clara e audível;
- VII- O Proponente deverá apresentar apenas 01 (uma) única música no Concurso, sob risco de desclassificação;
- VIII- A inscrição deverá ser feita pelo compositor da música. No caso de parceria, a inscrição poderá ser feita por um dos compositores, desde que este apresente autorização legal assinada pelos demais compositores;
- IX- Não serão aceitas inclusões de parcerias após encerramento das inscrições.
- X- O material entregue pelo candidato que não for selecionado não será devolvido e passará a fazer parte do acervo do Arquivo Público do município de Brasil Novo;
- XI- A assinatura do participante na ficha de inscrição implicará à aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital;
- XII- Os trabalhos apresentados fora do prazo estabelecido no artigo 10 não serão aceitos.

VI – DA COMPOSIÇÃO (LETRA E MÚSICA)

6.1- DA LETRA

Art. 12. A letra da música deverá ser digitada e impressa em papel liso, com Fonte tamanho 12, sem rasuras, emendas, borrões e entrelinhas ou qualquer outro sinal que prejudique a análise da Comissão Julgadora.



I- É vedado o uso de siglas, símbolos, slogans ou qualquer expressão ligada a partidos políticos, cultos religiosos e tendências ideológicas;

II- A letra do Hino deverá ser autoral e ater-se às normas clássicas da versificação: métrica, cadência, rima, estrofação, refrão, condições que facilitam a musicalidade e a composição musical;

III- A letra do Hino deverá observar as normas da Língua Portuguesa, evitando vícios de linguagem (ambiguidade, rebuscamento vocabular exagerado, sintaxe truncada, cacofonias, gírias, etc.), primando pela clareza e concisão;

IV- A letra do Hino deverá considerar elementos históricos, geográficos, culturais e sociais do município primando pela exaltação e louvor de suas principais potencialidades. Sem apelo exagerado ao sentimentalismo, e ao destaque a aspectos negativos da vida nacional, estadual ou municipal.

6.2 – DA MÚSICA

Art. 13. Na composição da música, o candidato deverá observar os seguintes critérios:

I- A configuração rítmica deve ser simples, evitando sínopes e contratempos;

II- Preocupar-se com a execução vocal, com intervalos simples, sem exageros dissonantes;

III- A música deverá permitir o canto sempre em uníssono (uma só voz);

IV- A execução instrumental deve ser a cola voz (acompanhando a execução vocal);

V- A composição (letra e música), obrigatoriamente, deverá ser inédita e original;

VI- Serão consideradas músicas inéditas aquelas que nunca foram gravadas em disco, não tenham sido difundidas pelos meios de comunicação, nem apresentadas em Festivais e Concursos;

VII- São consideradas músicas originais aquelas não plagiadas tanto em relação à letra-texto quanto à melodia musical;

VIII- Caso venha a ser classificada alguma música que não seja inédita ou original, e não sendo essa circunstância do conhecimento da Comissão Julgadora, as partes eventualmente prejudicadas deverão apresentar a Secretaria Municipal de Educação, denúncia devidamente comprovada, instruída e protocolada antes da data do resultado final do processo que apontará o Hino vencedor;

IX- O proponente que se utilizar de plágio será responsabilizado civil e criminalmente, conforme previsto na Lei Federal 9.610/1998;

X- A letra da música não poderá conter nenhum comentário relacionado ao seu autor, sendo passível de desclassificação.

Art. 14. A composição (música e letra), necessariamente, deverá ser inédita e possuir letra em língua pátria (português-brasileiro), sendo de única e exclusiva responsabilidade do participante quanto a sua autoria.

VII- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/JULGAMENTO

Art. 15. Para efeito de julgamento, serão considerados:

I- Na apreciação musical serão observados a originalidade, o estilo, a melodia, a harmonia, o ritmo e a singularidade da música;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

II- O tempo de execução do Hino deverá ser no mínimo de dois e meio (2,5) minutos e no máximo de quatro (4) minutos;

III- Os aspectos linguístico-literários, a adequação do tema, a facilidade de comunicação, a interação com a melodia, e a gramática correta, com linguagem ao alcance de todos;

IV- Coerência do conjunto da obra (letra e música).

Art. 16. A avaliação da Comissão Julgadora, aplicará pontuação, observados rigorosamente os critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Concepção e argumentação que evidenciam importância histórica e cultural.	0 a 20
Adequação da História do Município de Brasil Novo, assim como a veracidade dos fatores culturais, sociais, turísticos, naturais e econômicos.	0 a 20
Os aspectos linguístico-literários, gramaticais e linguagem ao alcance de todos.	0 a 20
Adequação da letra aos temas, criatividade e interação com a música.	0 a 20
Originalidade, estilo, melodia, harmonia, ritmo e a singularidade da música.	0 a 20
TOTAL	100 PONTOS

Art. 17. A nota final das composições musicais apresentadas neste Concurso será calculada somando a pontuação atribuída pelos membros da Comissão Julgadora aos critérios estipulados no item VI, artigos 12 e 13 deste Edital.

Art. 18. Serão selecionados pela Comissão Julgadora, os três (03) trabalhos que obtiverem a maior pontuação, em ordem decrescente.

Art. 19. Em caso de empate, a Comissão terá a autonomia de estabelecer o desempate buscando amparar-se, especialmente, nos critérios de concepção e argumentação que evidenciam a importância histórica e cultural e na adequação da história do município de Brasil Novo, assim como a veracidade dos fatores culturais, sociais, turísticos, naturais e econômicos.

Art. 20. O julgamento integral dos trabalhos estará a cargo da Comissão Julgadora composta por **cinco(05) membros**, escolhidos e nomeados em razão de seus conhecimentos no âmbito de literatura, letras, música e história.

Art. 21. Apenas uma composição será escolhida, não havendo classificação para os demais trabalhos.

VIII - DAS COMISSÕES (ORGANIZADORA E JULGADORA)

Art. 22. As Comissões Organizadora e Julgadora, nomeadas pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, serão responsáveis pelo procedimento administrativo do Concurso e pela avaliação e escolha do Hino vencedor, respectivamente.

8.1 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 23. O Prefeito municipal nomeará através de portaria uma Comissão Organizadora, formada por três (03) funcionários da Secretaria Municipal de Educação, que se encarregará da divulgação do edital, inscrição dos candidatos, coordenação das atividades da Comissão Julgadora e organização da apresentação pública.



8.2 - DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 24. A Comissão Julgadora constituída para avaliação dos Hinos inscritos, será nomeada pelo Prefeito Municipal através de Portaria, composta por cinco (05) membros de reconhecido saber em literatura, letras, música e história.

Art. 25. O Presidente da Comissão Julgadora será escolhido dentre seus membros.

Art. 26. A Comissão Julgadora seguirá rigorosamente este Edital, sendo soberana em suas decisões e resolverá os casos omissos.

Art. 27. A Comissão Julgadora terá o direito de introduzir pequenas correções que julgar necessárias para o aprimoramento da composição, desde que assim o faça com a devida licença e colaboração do(s) autor(es).

Art. 28. A Comissão Julgadora poderá pedir a prorrogação do concurso, caso as composições inscritas não preencha os requisitos necessários previstos neste Edital.

IX – DA PREMIAÇÃO

Art. 29. A composição musical vencedora receberá um prêmio de **R\$ 5.000,00** (*cinco mil reais*), entregue ao(s) vencedor(es) e será lançada oficialmente como Hino Oficial de Brasil Novo-PA, em sessão solene na Câmara de Vereadores, em data a ser definida pelo Executivo Municipal.

Art. 30. Será lavrada ata da sessão solene de premiação, assinada pelos membros da Comissão Julgadora.

X – DA OFICIALIZAÇÃO DO HINO

Art. 31. A composição musical, selecionada e julgada vencedora, será oficializada através de Lei municipal aprovada pelo Legislativo municipal, e apresentada em sessão solene, tornando-se o Hino Oficial do Município.

Art. 32. A composição musical vencedora será apresentada/executada pela banda municipal por ocasião de sua oficialização pública na sessão solene do Legislativo municipal.

XI – DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 33. O participante responderá Civil e criminalmente se incorrer em crime de plágio ou se declarar inverdades nos documentos usados na inscrição deste Concurso.

Art. 34. O(s) autor(es) da composição vencedora cederá(ão) a propriedade intelectual da obra de pleno direito e de modo definitivo ao município de Brasil Novo-PA, que se reserva ao direito de publicar, gravar e divulgar o trabalho premiado.

XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Para fins de validação deste Edital exigir-se-á o mínimo de três trabalhos inscritos;

§1º O ato de inscrição implicará na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

§2º Serão automaticamente desclassificados, em caráter inapelável e irrecurável os concorrentes que descumprirem este regulamento, provocarem atos que venham a prejudicar e realização do concurso;

§3º Será lavrada ata de seleção e premiação, assinada pelos membros das comissões Organizadora e Julgadora, sendo que o resultado deste certame será publicado no site oficial do município.

Art. 36. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 37. Fica eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo-PA, como o único competente para dirimir e julgar quaisquer dúvidas e/ou disputas que possam advir deste Edital, no que couber às comissões nomeadas.

Brasil Novo-PA, 19 de maio de 2023.

WEDERSON NOIMINCHE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

WEDER MAKES CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL